

ESTADOS UNIDOS DO PARÁ

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.839

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1962

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Terezinha Figueira Brasil, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença Espouso, a contar de 10. de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Júlio Lobato, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de março a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Leonor Pereira Queiroz, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de março a 11 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA
Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID
respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA
Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Sr. TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Hilda Moreira Lopes, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em Escola do Subúrbio da Capital, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de março a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Blandina Pereira Machado, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de fevereiro a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Silvana Maria da Paz, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Stela Mourão Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Creusa Amorim, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Almerinda de Jesus Silva, para exercer, interinamente, o cargo de

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de conta-	
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número atrasado		Por mais de duas (2) vezes	
Semestral	1.000,00	10% de abatimento.	
Annual	Cr\$ 2.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	
Estados e Municípios		20% de abatimento.	
Annual	Cr\$ 2.200,00	O centímetro por coluna	de valor de Cr\$ 50,00.
Semestral	1.800,00		
do exemplar	10,00		
por ano			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão para os assinantes que os solicitarem.

Professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Eunice Noleto, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrada, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Edméa Cabral, para exercer, interinamente, o cargo de Professor

de 2a. entrada, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Osmarina da Silva Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Mendes da Costa, para exercer, interinamente, o cargo

de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Lindomar Alberto Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Cecília Assunção Menezes, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Iracema Aramantina Matos da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Lourdes Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Darcy Barral Natividade, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Marlene Lima Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria José Cardoso dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria José Pontes Saldanha, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Terezinha C. Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Angélica da Conceição Oliveira Macêdo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Neusa Azevedo da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Lourdes N. Machado, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Izabel Rodrigues de Menezes, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Terezinha Bastos Braga, para exercer, interinamente o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Nazaré F. da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Rodrigues Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Raimunda Ferreira da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria dos Santos Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Osvaldir Lourinho de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Amélia Expedta Bahia Pantoja, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Oneide de Lima Neri, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Ercília Raimunda Gonçalves Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Deolinda de Almeida Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Aguiã Pereira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, padrão F, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, vago com a exoneração, ex-offício, de Maria Dione Magalhães da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO FEDERAL

GOVERNO FEDERAL
 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
 SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
 ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
 COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA
 (R O D O B R Á S)

Concorrência Pública n. 1/62
 Rodovia: — "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília).
 Trêcho: — Guamá-Itinga — Sub-trêcho: — km. 190 ao 240 — Zero no Guamá — Estado do Pará.
 Edital n. 1/62, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, números 19829 e 19831 de 19 e 25 de abril de 1962 (Processo n. 2743/62) — Divulgação de Propostas:

Ilmo. Sr.

Dr. Mário Dias Teixeira

M. D. Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS)

Nesta

CONSTRUTORA GUALO S/A., firma de construções civis e rodoviárias, estabelecida à Av. Presidente Vargas n. 145 — Edifício Palácio do Rádio — salas 303 e 311, nesta capital, desejando participar da Concorrência Pública n. 1/62, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 19-4-62, para serviços rodoviários na Rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), trêcho: Guamá-Itinga, Sub-trêcho: km. 190 ao km. 240 (0 no Guamá), vem propor o que segue:

Proposta: — Propomos a executar as obras referentes ao Edital n. 1/62, da Rodobrás, pelos preços constantes da Tabela do DNER, para serviços de Terraplanagem em Geral, aprovado pelo C. E. em 7-6-61, com acréscimo único e global de 55% (cinquenta e cinco por cento), sobre a referida Tabela.

Submissão ao Edital: — Submetemo-nos a todas as cláusulas do referido edital, bem como as do Código de Contabilidade Pública.

Submissão Técnica: — Comprometemo-nos a executar os serviços de acordo com as normas técnicas fornecidas pela Rodobrás, e normas vigentes no DNER.

Sem outro assunto, apresentamos a V. Sa. nossos protestos de elevada estima e consideração.

Belém, 4 de maio de 1962.

CONSTRUTORA GUALO S/A.
 Carlos M. Guapindaia

Ilmos. Srs.

Presidente da Comissão de Recebimento e Abertura das Propostas
 Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS)

Nesta

Ref.: — Edital n. 1/62

Rodovia: — Bernardo Sayão (Belém-Brasília)

Trêcho: — Guamá-Itinga

Sub-trêcho: — Km. 190 ao 240, zero no Guamá, Estado do Pará.

A CONSTRUTORA PAVINORTE, S/A., estabelecida nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas, n. 197, sala 1001, de acordo com os termos do edital n. 1/62, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 19829, de 19 de abril de 1962, cujos termos declara aceitá-los integralmente, vem apresentar a sua proposta para os referidos serviços:

Preço: — Serão os preços da Tabela de Preços do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — D. N. E. R. para terraplanagem, aprovada em 7 de junho de 1961, com o acréscimo percentual de cinquenta e oito por cento (58%).

Prazos: — 300 (trezentos) dias consecutivos a partir da 1ª Ordem de Serviço.

Belém, 5 de maio de 1962.

Saudações

CONSTRUTORA PAVINORTE S/A

Hermógenes Conduru

Belém, 5 de maio de 1962

Ilmo. Snr.

Dr. Mário Dias Teixeira

M. D. Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS)

Belém — Estado do Pará

Senhor Presidente:

Ref.: — Rodovia Bernardo Sayão (Belém-Brasília) —
 Trêcho: — Guamá-Itinga — Sub-trêcho: km. 190 ao 240, zero no Guamá — Estado do Pará.

Concorrência Pública — Edital n. 1/62

A Firma SÉRGIO MARQUES DE SOUZA S/A., ENGENHARIA E COMÉRCIO, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Av. Rio Branco, 103 — 9o. andar, no ramo de engenharia e construções, em resposta ao edital n. 1/62, relativo a concorrência pública que diz respeito aos serviços de Terraplanagem mecânica na Rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília) — Trêcho: Guamá-Itinga, sub-trêcho: compreendido do km. 190 ao 240, zero no Guamá, vem apresentar sua proposta para execução dos referidos serviços:

Declara preliminarmente aceitar todas as condições do presente edital e executar os serviços de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Preços: — Propõe para a execução dos serviços os preços constantes da Tabela de Preços do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para serviços de Terraplanagem Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de junho de 1961, com um acréscimo único e global de 78% (setenta e oito por cento).

Prazos: — Os prazos para início dos trabalhos e conclusão dos serviços serão os constantes neste Edital de Concorrência.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos, atenciosamente

SÉRGIO MARQUES DE SOUZA S/A. — ENGENHARIA E COMÉRCIO

Sérgio Marques de Souza
 Diretor-Presidente

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA
 (R O D O B R Á S)

Concorrência Pública n. 2/62

Rodovia: — "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília).

Trêcho: — Itinga-Estreito — Sub-trêcho: km. 40 ao 80, zero no Itinga — Estado do Maranhão.

Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, números 19829 e 19832, de 19 e 26 de abril de 1962, respectivamente. (Processo n. 2839/62).

DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS

Belém, 5 de maio de 1962

Ilmo. Sr.

Dr. Mário Dias Teixeira

M. D. Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS)

Belém — Estado do Pará

Senhor Presidente:

Ref.: — Rodovia "Bernardo Sayão" — (Belém-Brasília)
 — Trêcho: Itinga-Estreito, sub-trêcho: km. 40 ao 80, zero

no Itinga — Estado do Maranhão.

Concorrência Pública — Edital n. 2/62

A Firma **SERGIO MARQUES DE SOUZA S/A.** — ENGENHARIA E COMÉRCIO, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Rio Branco 103 — 9o. andar, no ramo de Engenharia e construções, em resposta ao edital n. 2/62, relativo à Concorrência Pública que diz respeito aos serviços de terraplenagem mecânica na Rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília) — trecho Itinga-Estreito, sub-trecho: compreendido entre os kms. 40 ao 80 — zero no Itinga — Estado do Maranhão, vem apresentar sua proposta para execução dos referidos serviços.

Declara preliminarmente aceitar todas as condições do presente edital e executar os serviços de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Preços: — Propõe para execução dos serviços os preços constantes da Tabela de Preços do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para serviços de terraplenagem em geral, aprovada pelo Conselho Executivo, em 7 de junho de 1961, com um acréscimo único e global de 67% (sessenta e sete por cento).

Prazos: — Os prazos para início dos trabalhos e conclusão dos serviços serão os constantes neste Edital de Concorrência.

Sem mais aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos

Atenciosamente.

SERGIO MARQUES DE SOUZA S. A. — ENGENHARIA E COMÉRCIO

Sergio Marques de Souza
Diretor-Presidente

A
Superintendência do Plano de Valorização
Econômica da Amazônia
Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília
Belém-Pará

Ref.: — Concorrência Pública para execução dos trabalhos rodoviários constantes do edital n. 2/62, Rodovia Belém-Brasília, trecho Itinga-Estreito (Estado do Maranhão), sub-trecho km. 40 a km. 80 com zero em Itinga.

A CONSTRUTORA GENESIO GOUVEIA S/A., sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, vem apresentar sua proposta para execução dos serviços em epígrafe.

Declaração: — Declaramos aceitar todas as condições do presente edital.

Preços: — Propomos acréscimo de 80% (oitenta por cento) sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R. para serviços de terraplenagem em geral, aprovada pelo Conselho Executivo daquele órgão em 7/6/61.

Na expectativa de estarmos correspondendo aos interesses dessa Superintendência, firmamo-nos

Atenciosamente.

Belém, 5 de maio de 1962.

P. P. João Calmon du Pin e Almeida

(a.) CONSTRUTORA GENESIO GOUVEIA, S/A.

Edital — RODOBRÁS — 2/62 — (D. O. do Estado do Pará de 19/4/62)

Rodovia: — "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília) - BR-14

Trecho — Itinga — Estreito (Estado do Maranhão)

Sub-trecho — Km. 40 — Km. 80 (zero em Itinga)

P R O P O S T A

Ao Senhor Presidente da Concorrência Pública
Aberta pelo Edital n. 2/62 — Rodobrás

Senhor Presidente:

A CONSTRUTORA NORTE, LTDA., estabelecida em

São Luís, capital do Estado do Maranhão, à Avenida João Pessoa, n. 411, para a exploração no ramo de Engenharia Civil em Geral, inscrita no DNER sob n. 1454 e no CREA — 1a. Região, sob n. 133, declarando aceitar expressamente todas as condições do Edital de Concorrência n. 2/62, da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em 19 de abril de 1962, propõe-se a realizar os serviços e obras nele referidos, pelos preços de Tabela de Preços do DNER, para serviços de Terraplenagem em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em 7 de junho de 1961, com o acréscimo de 59% (cinquenta e nove por cento).

São Luís-Ma., 30 de abril de 1962.

CONSTRUTORA NORTE LTDA.

(a.) **Emiliano dos Reis Gomes Macieira** — Diretor e Responsável Técnico — CREA 1a. e 6a. Regiões n. 2182-D.

Superintendência do Plano de Valorização
Econômica da Amazônia (SPVEA)

Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília
(RODOBRÁS)

Concorrência Pública — Edital n. 2/62

P R O P O S T A

a) **COMERCIAL E CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA.**, com escritório à rua Cândido Mendes, 508, São Luís, Maranhão;

b) declara aceitar expressamente todas as condições constantes do Edital n. 2/62 — da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS);

c) apresenta uma majoração única e global de 58% (cinquenta e oito por cento) sobre todos os preços da tabela de preços em vigor no D. N. E. R. aprovada pelo C. E. em 7/6/61.

Belém, 5 de maio de 1962.

COMERCIAL E CONSTRUTORA BANDEIRANTE, LTDA.

(a.) **Oswaldo Dias Vasconcelos** — Diretor.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

**SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONOMICA DA AMAZONIA**

**COMISSAO EXECUTIVA DA RODOVIA BELEM-BRASILIA
(R O D O B R Á S)**

Concorrência Pública n. 3/62

Rodovia: — "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília)

Trecho: — Ceres-Estreito (Estado de Goiás); sub-trecho: km. 694 ao km. 744 (Gurupi), zero em Brasília.

Edital publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, números 19829, 19831 e 19832, de 19, 25 e 26 de abril de 1962, respectivamente.

DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS

Ilmo. Sr.

Dr. Mário Dias Teixeira

M. D. Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS)

Belém — Estado do Pará

Senhor Presidente:

Ref.: — Rodovia Bernardo Sayão — (Belém-Brasília) — Trecho: Ceres-Estreito (Estado de Goiás) — Sub-trecho: Km. 694 ao Km. 744 (Gurupi), com zero em Brasília.

Concorrência Pública — Edital n. 3/62

A firma **SERGIO MARQUES DE SOUZA S/A., ENGENHARIA E COMÉRCIO**, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Av. Rio Branco, 103 — 9o. andar, no ramo de engenharia e construções, em resposta ao edital n. 3/62, relativo a concorrência pública que diz respeito aos serviços de Terraplenagem mecânica na Rodovia "Bernardo Sayão", (Belém-Brasília) — Trecho: Ceres - Estreito (Estado de Goiás), sub-trecho: Km. 694 ao Km. 744 (Gurupi)

com zero em Brasília): vem apresentar sua proposta para execução dos referidos serviços.

Declara preliminarmente aceitar todas as condições do presente edital e executar os serviços de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Preços: — Propõe para a execução dos serviços os preços constantes da Tabela de Preços do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para serviços de Terraplenagem em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de junho de 1961, com um acréscimo único e global de 55% (cinquenta e cinco por cento).

Prazos: — Os prazos para início dos trabalhos e conclusão dos serviços serão os constantes neste Edital de Concorrência.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos,
Atenciosamente

Belém, 5 de maio de 1962.

SERGIO MARQUES DE SOUZA S. A. — ENGENHARIA E COMÉRCIO

(a.) Sérgio Marques de Souza — Diretor-Presidente.

A

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia

Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília
Belém-Pará

Ref.: — Concorrência Pública para execução dos trabalhos rodoviários constantes do edital n. 3|62. Rodovia Belém-Brasília, trecho Ceres-Estreito (Estado de Goiás) sub-trecho Km. 694 ao Km. 744 (Gurupi) — com zero em Brasília.

A CONSTRUTORA GENESIO GOUVEIA S/A., sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, vem apresentar sua proposta para execução dos serviços em epigrafe.

Declaração: — Declaramos aceitar todas as condições do presente edital.

Preços: — Propomos acréscimo de 58% (cinquenta e oito por cento) sobre os preços constantes da Tabela do D. N. E. R. para serviços de terraplenagem em geral, aprovada pelo Conselho Executivo daquele órgão em 7|6|61.

Na expectativa de estarmos correspondendo aos interesses dessa Superintendência, firmamos-nos

Atenciosamente

Belém, 5 de maio de 1962.

CONSTRUTORA GENESIO GOUVEIA, S. A.

(z.) João Calmon de Pin e Almeida

Ilmo. Sr.

Dr. Mário Dias Teixeira

M. D. Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS)

Belém-Estado do Pará

Referência: — Rodovia Bernardo Sayão (Belém-Brasília) — Trecho: Ceres-Estreito (Estado de Goiás) — Sub-trecho Km. 694 ao 744 (Gurupi) — com zero em Brasília — Edital n. 3|62.

VIATÉCNICA S/A. — Construção e Comércio, com sede em São Paulo à rua Barão de Itapetininga n. 46 — 9o. andar, por seu Diretor abaixo assinado, apresenta a seguir a sua proposta para a execução de trabalhos rodoviários nessa Rodovia no trecho Ceres-Estreito (Estado de Goiás), sub-trecho Km. 694 ao Km. 744 (Gurupi), com zero em Brasília.

Acréscimo único e global de 53% (cinquenta e três por cento), sobre os preços constantes da Tabela de Preços do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para serviços de Terraplenagem em Geral, aprovada pelo Conselho

Executivo em 7 de junho de 1961.

Os prazos para início dos trabalhos e conclusão dos serviços serão os constantes neste Edital de Concorrência.

Declara expressamente aceitar as condições do Edital de Concorrência Pública n. 3|62.

Atenciosamente

Belém, 5 de maio de 1962.

VIATÉCNICA S/A. — CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO

(a.) Antonio Lico — Diretor - Superintendente

Exmo. Sr.

Presidente da Concorrência Pública

Edital n. 3|62 — Rodovia "Bernardo Sayão"

(Belém-Brasília)

GEORGE YUNES & CIA. LTDA. — Engenharia e Construções, com sede em Guarará, Estado de Goiás, declarando aceitar todas as condições expressas no Edital n. 3|62 desta Comissão, vem pela presente apresentar proposta para execução dos serviços constantes deste edital pelos preços da Tabela de Preços do D. N. E. R., para serviços de terraplenagem em geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de junho de 1961, com um acréscimo único e global de 70% (setenta por cento).

Ao ensejo, apresentamos os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Guará, (Go.), 4 de maio de 1962.

GEORGE YUNES & CIA. LTDA., ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

(a.) George Yunes.

Ilmos. Srs. Membros da Comissão de Concorrência

C. I. B. — Construtora Industrial Brasileira Ltda., estabelecida à rua Sete de Setembro, 66, grupo 1106, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, firma social, atendendo às condições estabelecidas em o Edital n. 3|62, relativo a execução de serviços rodoviários no trecho Ceres-Estreito, sub-trecho compreendido entre os kms. 694 e 744 da Rodovia "Bernardo Sayão", vem propor a execução daqueles serviços e para isso:

a) declara aceitar expressamente as condições do citado edital;

b) propõe o percentual único e global de 58 (cinquenta e oito) por cento de acréscimo sobre a Tabela de Preços do D. N. E. R., aprovado pelo Conselho Executivo daquela Autarquia em reunião de 7 de junho de 1961.

Atenciosamente

(a.) Eng. Miguel Pizzolante Filho — Diretor-Gerente

Excm. Sr.

Presidente da Concorrência Pública

Edital 3|62 — Rodovia "Bernardo Sayão"

(Belém-Brasília)

A CONSTRUTORA AUXILIAR DE TERRAPLANAGEM — COTERRA S/A., com sede à Avenida Goiás 57, sala 501 — Goiânia, Estado de Goiás, firma empreiteira de terraplanagem, vem por meio da V. Excia. a execução dos serviços que tratam o presente edital, do trecho Ceres-Estreito — (Estado de Goiás), sub-trecho Km. 694 ao Km. 744 (Gurupi) com zero em Brasília, nas seguintes condições:

1) Acréscimo de 62% (sessenta e dois por cento), sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R., para serviços de terraplanagem em geral, aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em 7 de junho de 1961, considerando-se para a fixação de preços de escavação, cargas e transportes de solos a ocorrência de uma distância de transporte mínima de 0,640 km.

2) Declaramos aceitar todas as condições deste Edital. Goiânia, 4 de maio de 1962.

CONSTRUTORA AUXILIAR DE TERRAPLANAGEM —
COTERA S/A.

(a.) Moyses Fux — Diretor.

(Ext. — Dia 8/5/62)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA MARINHA

DIRETORIA DE ENGENHARIA DA MARINHA
BASE NAVAL DE VAL-DE-CÃES

Concorrência Pública N. 004/62

De ordem do Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de maio de 1962, às 10,00 horas, na sala em que funciona Comissão de Concorrência, serão abertas e lidas as propostas para "PRONTIFICAÇÃO DA OFICINA N. 4 DA BASE NAVAL DE VAL-DE-CÃES", observadas as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — As inscrições para a presente Concorrência deverão ser requeridas ao Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, até à véspera da realização da Concorrência, juntando os concorrentes, para isso, os documentos exigidos pelo "EDITAL DE INSCRIÇÃO", publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição dos dias 30/3, 3/4 e 4/4, do corrente ano, exceto àqueles que já possuem o "Certificado de Inscrição".

SEGUNDA — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, nesta Base Naval, a fim de poderem os mesmos serem admitidos à Concorrência, conforme prescreve o Art. 741, do R. C. C. P., o que deverá constar do livro de inscrição da Base Naval.

TERCEIRA — Os concorrentes deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao Presidente da Comissão de Concorrência, em envelope fechado e lacrado, com a declaração do conteúdo e nome do proponente, as suas propostas, em três (3) vias, a primeira das quais devidamente selada e todas datadas, assinadas, com a indicação do local do respectivo escritório, sem emendas, rasuras e vícios de qualquer natureza, contendo as condições exigidas no presente EDITAL, com a nomenclatura do material a ser empregado, preço por extenso e em algarismo.

QUARTA — Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, em suas propostas, que se sujeitam à todas as disposições do Código de Contabilidade Pública, seu regulamento, bem como as do presente EDITAL. Não serão aceitas, em hipótese alguma, condições não previstas neste EDITAL nem admitidas as ofertas de redução de preços sobre a proposta mais barata.

QUINTA: — As propostas dos concorrentes inscritos serão no local, dia e hora acima referido, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem, à essa formalidade.

SEXTA — As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos não serão abertas.

SÉTIMA — Por ocasião da apresentação das propostas, será também entregue o conhecimento da Caução provisória no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), depositada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ, para efeito de garantia da assinatura do contrato; Caução essa que reverterá em favor da Fazenda Nacional se o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo que for marcado. Essa Caução deverá ser feita até à véspera da realização da Concorrência.

OITAVA — O Comandante da Base Naval de Val-de-Cães reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, submeter todos os materiais empregados na obra a exame

de laboratório.

NONA — A obra deverá ser realizada no prazo máximo de 270 dias, contados a partir da data da ordem de início da obra.

DÉCIMA — O contrato se tornará efetivo logo após o registro do mesmo pelo Tribunal de Contas da União.

DÉCIMA PRIMEIRA — Fica reservado ao Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, a faculdade de anular a presente concorrência, se julgar conveniente, sem que aos interessados assista o direito de qualquer reclamação e indenização.

DÉCIMA SEGUNDA — Ficará a cargo do preferido o fornecimento de materiais que não forem fornecidos pela BNVC e mão de obra, assim como o equipamento que se julgar necessário à boa execução dos serviços.

DÉCIMA TERCEIRA — Os materiais a serem empregados deverão ser os recomendados pela boa técnica, podendo ser recusado pela fiscalização e neste caso, o que for recusado, terá que ser retirado da obra dentro do prazo de 24 horas.

DÉCIMA QUARTA — A direção dos trabalhos competirá ao construtor preferido, pessoalmente ou por intermédio de seu representante, sendo, no entanto, sua a responsabilidade direta. Competirá ao Comando da Base Naval de Val-de-Cães a fiscalização da obra.

DÉCIMA QUINTA — A obra, em linhas gerais, será a seguinte:

A) — Construção do terceiro terço da oficina, compreendendo:

1.º — Conclusão das fundações, utilizando-se os pilares já existentes;

2.º — Construção das lajes sendo o acabamento do piso no 1.º pavimento parte em cimento liso e parte em terra batida;

3.º — Levantamento das paredes e assentamento de telhados;

4.º — Assentamento de rede elétrica no 2.º e 3.º terço da oficina e assentamento da rede hidráulica e de esgoto no 3.º terço da oficina e acabamento dessas redes no 2.º terço da oficina;

5.º — Arremates e acabamentos e toda a oficina;

6.º — Instalação na oficina, das máquinas e ferramentas já existentes na BNVC; e

7.º — Conclusão dos compartimentos de compressores já existentes no 1.º terço da oficina.

DÉCIMA SEXTA — Para melhores detalhes e esclarecimentos sobre a obra a ser executada a Divisão de Obras encontra-se à disposição dos Srs. concorrentes das 08:00 às 11:45 e das 12:45 às 16:45 horas, diariamente, exceto aos sábados e domingos.

Val-de-Cães, em 2 de maio de 1962.

Eduardo Jorge dos Santos Crespo de Castro

Capitão-de-Corvêta

Presidente da Comissão de Concorrência.

(Ext. — Dia 8-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Flávio de Carvalho Menezes, nos termos do art. 79 do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município de Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fica situado no quilômetro 21 da Rodovia Abaetetuba — Nossa Senhora do Tempo até o quilômetro 24, distando a testada 2.000 metros do leito da mencionada rodovia, confinado à esquerda com

terras requeridas por Angelina Rodrigues Pinho, pelo lado direito e fundos com terras devolutas do Estado medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Água do Estado do Pará, 13 de maio de 1962. — O Oficial Adm. Volandê L. de Brito

(T. 2.27 — 18, 28/1 e 8/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Filomena Bitencourt da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município de Abaetetuba e 1.º Dist. com as seguintes indicações e limites: fica à margem esquerda da rodovia General Moura Carvalho, no quilômetro 13, limitando-se à frente com a referida Rodovia; pelo lado direito com Olavo Xavier de Sena; lado esquerdo com Manoel Juvêncio de Lima e pelos fundos com quem de direito. Medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de abril de 1962. — O Oficial Adm. Yolanda L. de Brito

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Claudomiro Corrêa de Miranda, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município de Abaetetuba e 1.º Distrito com as seguintes indicações e limites: medindo 3.000 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, a começar no quilômetro 33 da rodovia Abaetetuba — Nossa Senhora do Tempo, onde dista 2.000 metros, confinando à esquerda com terras requeridas por João Negrão Rodrigues e à direita e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de abril de 1962. — O Oficial Adm. Yolanda L. de Brito

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Agnelo da Silva nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município de Acará e 2.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situado no centro da região à margem do Igarapé Genepahuba Grande, da qual dista 6.000 metros, limita-se pela frente com o terreno ocupado por Salustiano de tal, pelo lado de cima com o terreno ocupado e cultivado por Mario Sebastião de Carvalho; pelo lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 500 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de abril de 1962. — O Oficial Adm. Yolanda L. de Brito

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Agenor Rodrigues, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3.ª Comarca, 7.º Termo, 7.º Município de Vigia e 21.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem direita do rio Baucú neste Município no lugar conhecido por Iterena, onde mede 121 metros de frente por 176 ditos de fundos, limitando-se pelo lado de cima, com o terreno de Armino Alves, lado de baixo com o terreno ocupado por João Brito da Cruz, e fundos com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vigia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de abril de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 18, 28/4 e 8/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria de Oliveira Martins, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 4.ª Termo, 4.º Município de São Miguel do Guamá e 11.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O terreno é denominado Seringueira, fica situado à margem esquerda, segunda (2.ª) do Igarapé Crautaua, nesse município. Medindo 1.100 metros de frente por 1.100 ditos de fundos, limitando-se pela frente com o Igarapé Crautaua, pelos fundos com Amância do Amaral, lado direito com Salvador José Paz e lado esquerdo com José Freitas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Miguel do Guamá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de abril de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 18, 28/4 e 8/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Salustiano Alves de Almeida, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e li-

mites: limitando-se pela frente e fundos com terras devolutas do Estado; pelo lado de baixo, com a margem esquerda do Igarapé Panelas e pelo lado de cima com o terreno ocupado por Arlindo Souza, o referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de abril de 1962. — O Oficial Adm. Yolanda L. de Brito

(Dias — 18, 28/4 e 8/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Demócrito Rodrigues de Noronha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 13.º Distrito — Val-de-Cans, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a Estrada do Porto, lado direito, com terras do requerente, lado esquerdo com a nova Estrada que conduz ao local de Val-de-Cans e pelos fundos com a passagem denominada Estrada do "Urucú", depois de transpor um pequeno Igarapé agora conhecido pela designação de Três Tubos e também Igarapé da Peruana. O referido lote de terras mede 178 metros de frente por 800 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de abril de 1962.

(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Leilyone Ribeiro dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Adonello Capucho do Amaral, lado direito com o Ribeirão Salobre, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Janeiro de 1962.

(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público

que por Emina de Fátima Brito Moraes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com Francisco de Souza Queiroz, lado direito, com João Reginaldo de Freitas, lado esquerdo com o lote de n. 20 e de quem de direito e fundos com João de Deus Freitas. O referido lote de terras mede 3.750 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Janeiro de 1962.

(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Gentil Alves de Freitas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Situado na região Salobre sob o n. 23 do loteamento Fazenda Castanhal.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de Abril de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Ferreira dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelos fundos com o lote n. 15 do loteamento Fazenda Castanhal na região Salobre e pelas outras partes com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de Abril de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe de ta Secção, faço público que por Aulio Alves de Freitas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o lote n. 22 do loteamento Fazenda Castanhal na região Salobro, pelo lado do Norte com terras requeridas por Geraldo João da Silva e pelas outras partes com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de Abril de 1962.

Volanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe de ta Secção, faço público que por Jovail Caetano da Costa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o lote n. 24 do loteamento Fazenda Castanhal na região Salobro, requerido por João Alves de Freitas e pelas outras partes com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de Abril de 1962.

Volanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe de ta Secção, faço público que por João Alves de Freitas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Situado na região Salobro, sob o n. 24 do loteamento Fazenda Castanhal.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 18 de Abril de 1962.

Of. Administrativo
Volanda L. de Brito
(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe de ta Secção, faço público que por Geraldo João da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o lote n. 23 do loteamento Fazenda Castanhal, na Região Salobro, requerimento por Gentil Alves de Freitas e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de Abril de 1962.

Of. Administrativo
Volanda L. de Brito
(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe de ta Secção, faço público que por João Pereira Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Geraldo João da Silva, na Região Salobro e pelos demais lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de Abril de 1962.

Of. Administrativo
Volanda L. de Brito
(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe de ta Secção, faço público que por Jamil Nunes Leandro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Joaquim Sebastião Carlos, na Região Salobro e pelos demais lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de Abril de 1962.

Of. Administrativo
Volanda L. de Brito
(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe de ta Secção, faço público que por Juvenil Maria de Almeida, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Jamil Nunes Leandro, na Região Salobro, e pelos demais lados com terras de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de Abril de 1962.

Of. Administrativo
Volanda L. de Brito
(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe de ta Secção, faço público que por Joaquim Caetano Rodrigues, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Joaquim Sebastião Carlos, na Região Salobro e pelos demais lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

município de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por João Pereira Filho, na Região Salobro, e pelos demais lados com terras de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de Abril de 1962.

Of. Administrativo
Volanda L. de Brito
(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe de ta Secção, faço público que por Joaquim Sebastião Carlos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município de Conceição do Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Jovail Caetano da Costa, na Região Salobro e pelos demais lados com terras devolutas com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de Abril de 1962.

Of. Administrativo
Volanda L. de Brito
(Dia 28-4; 8 e 18-5-62)

ANUNCIOS

BELÉM COM
Ata de Assembleia Geral Ordinária

Aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três (8) horas em sua sede social reuniram-se acionistas de Belém, Comercial S. A. em número legal, conforme o Livro de Presença. O presidente, Joaquim Lopes Nogueira, assumiu a direção dos trabalhos e declarou aberta a sessão convidando para primeiro, e segundo secretário respectivamente os acionistas Abel Rodrigues e Agostinho Roque, solicitando ao primeiro secretário que procedesse a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado

do Pará e o O Liberal, nos dias 31 de março p. passado, 3 e 4 do corrente mês, nos seguintes termos:

"Belém, Comercial S. A. — Assembleia geral Ordinária. Convidamos os Srs. acionistas para a Assembleia geral Ordinária a realizar-se no dia 7 de abril p. futuro, às 8 horas, em nossa sede social, à travessa Quintino Bocaiuva, 283, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano social de 1961, eleição do Conselho Fiscal para o período estatutário de 1962, eleição da Diretoria para o período estatutário de 1962-63, fixação das remunerações respectivas, e mais o que

ocorre. Belém, 30 de março de 1962. A Diretoria".

A seguir o presidente pediu ainda ao primeiro secretário que procedesse a leitura do relatório da Diretoria, Balanço geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes já publicados na imprensa na forma da Lei; finda a leitura foram ditos documentos postos em discussão e a seguir em votação sendo aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

O presidente chamou a atenção da Assembléia para o fato dos negócios do ano apresentarem prejuízo, pelo motivo do estoque de fibras compradas a preços altos e que não se puderam vender por não ter sido possível obter preços compensadores. Assim não podia haver dividendos. O acionista Abílio da Cunha Simões Costa propôs que fosse retirado do Fundo de Reserva a importância necessária a distribuir um dividendo de 10%, o que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Seguidamente anunciou o presidente que se ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 1962 e da Diretoria para o período estatutário de 1962-63, pelo que suspendia os trabalhos por 15 minutos para organização das chapas.

Reabertos os trabalhos e indicados para escrutinadores os acionistas Srs. Aloysio Guilherme Araújo de Menezes e Antônio Francisco Lopes que presidiram a votação tendo no final sido verificado o seguinte resultado: Diretoria: presidente, Joaquim Lopes Nogueira; vice-presidente, José Ruy Melero de Sá Ribeiro; Diretores: Reynaldo Pereira da Rocha, Antônio Francisco Lopes e Agostinho Roque. Conselho Fiscal: efetivos: Abel Rodrigues, Manoel de Sá Ribeiro e Alexandre Lopes da Silva Borges; suplentes: Alvaro Moraes Flores, Abílio da Cunha Simões Costa e José Maria de Sousa Moura, todos já identificados por constarem da anterior lista eletiva, exceto o Sr. Manoel de Sá Ribeiro.

leiro, casaco, industrial, residente nesta cidade.

Proclamados os eleitos e empossados, o presidente pediu que a Assembléia se manifestasse sobre a remuneração aos membros efetivos do Conselho Fiscal e o prolabore à diretoria, para o exercício de 1962. O acionista Alvaro Moraes Flores propôs a mesma remuneração do ano anterior para o Conselho Fiscal e para a diretoria, apenas com um aumento de Cr\$ 5.000,00 mensal para o diretor-gerente Sr. Agostinho Roque.

O presidente pôs a referida proposta em discussão e a seguir em votação, sendo aprovada.

O presidente concedeu a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão para lavratura da presente ata, que depois de reaberta a sessão foi lida e aprovada, e vai assinada pela Mesa e acionistas presentes. (aa) Joaquim Lopes Nogueira, Abel Rodrigues, Agostinho Roque, Antônio Francisco Lopes, Abílio da Cunha Simões Costa, Manoel de Sá Ribeiro, Alvaro Moraes Flores, Reynaldo Pereira da Rocha, José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Alexandre Lopes da Silva Borges, Manoel Pereira da Rocha, p. p. José Melero Carreiro, Manoel Pereira da Rocha, Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, Waldomiro Bastos Brasilico. (Ext. — 8/5/62).

CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S/A
ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
Primeira Convocação

Os senhores subscritores do capital da sociedade anônima "Clínica Dalmázia Pozzi S/A", em organização, ficam por este meio convidados para participarem da assembléia geral de constituição da citada sociedade, que deverá realizar-se no próximo dia 16, do mês corrente, às 9,00 horas, no Edifício Manoel Pinto da Silva, 6º andar, apartamento n. 612, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Constituição da sociedade

b) Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) Aquisição, construção ou adaptação de imóvel em que se possa instalar a clínica;

e) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 4 de maio de 1962.
Os fundadores:
Dr. Flávio de Britto Pontes
Dr. Wilton Bastos Barroso
Dr. Osmar Bahia da Silva
(Ext. — 8, 9 e 10-5-62)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A
Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1962, na Sede Social, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. Os Acionistas presentes escolheram para presidir aos trabalhos o Senhor Aníbal Viera de Carvalho que assumindo, escolheu para secretariar os Senhores Cândido Martins Gomes e Orlando de Oliveira. Declarou que achando-se presentes doze Acionistas representando vinte e quatro mil e quatrocentas e quarenta ações, conforme o Livro de Presenças que agora encerra apondo-lhe a sua assinatura, a Assembléia podia deliberar sobre o assunto da sua convocação que foi feita no DIÁRIO OFICIAL dos dias 18, 19 e 24 e Fôlha do Norte dos dias 17, 18 e 19 do corrente, nos seguintes termos: — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. — Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 25 do corrente, às 8,30 horas da manhã, para tratar do seguinte: Apreciar a Subscrição das novas Ações, aprovando o respectivo aumento de Capital, e Alteração dos Estatutos. Belém, 16 de abril de 1962. — Os Diretores Manoel Gonçalves Leitão — Cândido Martins Gomes — Que concedia a palavra a um dos Diretores para expor à Assembléia os resultados da

Subscrição para o aumento autorizado na Assembléia anterior. Usou da palavra o Diretor Sr. Manoel Gonçalves Leitão que informou que dos trinta Acionistas, vinte e quatro haviam subscrito as Ações que lhes cabiam, e as Ações que competiam aos seis que declinaram do seu direito e que representavam menos de um por cento, foram tomadas por vários Acionistas, de acordo com o aprovado na Assembléia Extraordinária de 24 de março findo. Que assim ficou completamente subscrito o aumento de Oito Milhões de Cruzeiros, elevando o Capital Social para Quarenta e Quatro Milhões de Cruzeiros. Que o Parecer do Digno Conselho Fiscal datado de 28 de Fevereiro passado que aprovou o aumento do Capital Social, vige para esta Assembléia, que é consequência da anterior, pelo que não se solicitou novo Parecer. Que também foi feito o depósito de 10% sobre o aumento efetuado, no Banco Moreira Gomes S/A, desta cidade, em data de 23 do corrente, conforme o respectivo documento exibido à Assembléia. Que assim, desde que esta Assembléia homologue a Subscrição, aprovando o aumento, fica a Diretoria autorizada a promover as necessárias medidas tendentes à efetivação deste aumento e alteração do Artigo V dos nossos Estatutos, que passa a ter a seguinte redação: — "O Capital Social inteiramente realizado é de QUARENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 44.000.000,00), dividido em (44.000) quarenta e quatro mil Ações Ordinárias ao Portador ou Nominativas, conforme preferir o Acionista. A Sociedade poderá emitir Títulos Múltiplos de Ações". Que patenteava aos Srs. Acionistas Subscritores a satisfação da Diretoria pela confiança que com este ato lhe afirmaram. O Senhor Presidente perguntou se alguém mais desejava fazer uso da palavra, e como ninguém se manifestasse, foi esta Sessão suspensa por trinta minutos para a lavratura desta Ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

(aa) Anibal Vieira de Carvalho; Cândido Martins Gomes; Orlando de Oliveira; Manoel Gonçalves Leitão; Mário R. da Silva Brito, Benjamim Jorge da Silva e Sousa, Carlos Tourão Lopes Teixeira, Turiano Lins Pereira Filho; Antônio Martins, p.p. de Cútodo Martins Pereira; João de Carvalho Pires Cardoso, José Martins Pereira, João de Carvalho Pires Cardoso. Foram datilografadas (3) três cópias autênticas para os fins legais.

(a) Cândido Martins Gomes.

Aifândega de Belém — Foi pago na primeira via, pela verba n. 3267, o imposto de sêlo proporcional no valor de Cr\$ 64.000,00.

Processo n. 5902 — 2a. Sec., 27 de abril de 1962. — (a) **Ilegível**, encarregado do Sêlo.

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeira a firma retro assinalada com esta seta. Em testemunho HBR da verdade. Belém, 28 de abril de 1962. — (a) **Hildeberto Bruno dos Reis**, Escrevente autorizado.

Cr\$ — 20.000,00 — Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de vinte mil cruzeiros.

Recebedoria, 28 de abril de 1962. — O Funcionário, **J. Vasconcelos**.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 30 de abril de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 folha de n. 1394 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 406/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de abril de 1962. — (a) **Oscar Faciola**.

(Ext. — 8/5/62)

REPRESENTAÇÕES TAGUS S/A

Ata da primeira reunião extraordinária da Assembléia Geral de Representações Tagus S. A., realizada a 9 de Abril de 1962.

As dezessete horas do dia nove de Abril de mil novecentos e sessenta e dois, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no prédio à praça da República, número 632, os acionistas de Representações Tagus S. A., em número superior a dois terços, com direito a voto, reuniram-se, em assembléia geral extraordinária, conforme consta do "Livro de Presença". Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência o acionista Rudolph Moller, que convidou para secretário o acionista Ruy Nobre de Brito, solicitando que este procedesse à leitura do anúncio de convocação publicado no

DIÁRIO OFICIAL deste Estado, a vinte e nove de março, três e sete de Abril corrente, e na "Folha do Norte", nos dias três, cinco e oito de Abril em curso, o que foi feito, em voz alta, e assim redigido: "Representações Tagus S. A. Assembléia Geral Extraordinária. Primeira Convocação. Nos termos da parte final do artigo 14 do Estatuto Social, combinada com os artigos 88 e 104 do Decreto-lei 2.627, de 26 de Setembro de 1940, convoco os acionistas de Representações Tagus S. A., para, às dezessete horas do dia nove de Abril do ano corrente de mil novecentos e sessenta e dois, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, à Praça da República, 632, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem a respeito da reforma do Estatuto da Sociedade, consistente na alteração da denominação social para Tagide Representações S. A. Belém, 26 de março de 1962. (a) Rudolph Moller, Presidente da Diretoria". Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que lesse a exposição justificativa da Diretoria, assim como o pare-

cer favorável do Conselho Fiscal, no sentido de ser alterado a denominação social, passando esta de Representações Tagus S. A. para Tagide Representações S. A., com o objetivo de evitar confusão com empresa do sul do país que, há vários anos, vem empregando, em sua denominação, o vocábulo Tagus, não obstante com objetivo diferente do desta sociedade. Em discussão os referidos documentos, ninguém se manifestou. Em votação, a proposta da Diretoria alcançou aprovação unânime, ficando então deliberado que o artigo primeiro (1o.) dos Estatutos sociais passa a ter a seguinte redação: Artigo 1o.: Esta empresa comercial, que se vinha distinguindo pela denominação "Representações Tagus S. A.", resultante da transformação, em sociedade anônima, da empresa Representações Tagus Ltda., passa a denominar-se "Tagide Representações S. A." Deliberou ainda a Assembléia Geral manter todos os demais artigos dos Estatutos, com exceção da referência à sede da sociedade que, em vez de ser à Avenida Castilhos França, número setenta e oito (78), já se encontra instalada à Praça da República, número 632, em Belém do Pará. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, reiniciados os trabalhos, foi lida, posta em discussão, e aprovada sem impugnação, e, por isso, vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes ou representados por seus bastantes procuradores. Belém, 11 de Abril de 1962. — (aa) **Rudolph Moller; Ruy Nobre de Brito; Hans Steffen; Cozzi Francisco Paulo; Maria Helena Moller Steffen; Thereza Alves de Brito; P.p. de Fischer S/A, Comércio, Indústria e Agricultura; Hernando Cardoso Fernandes; P.p. de Empreendimentos Industriais e Comerciais; Hansaética S/A; Alfen Ferreira de Souza**. Certifico que a presente ata é cópia autêntica, que se encontra lavrada no

livro competente de Atas da Assembléia Geral de Representações Tagus S/A. Belém, 11 de Abril de 1962.

(a) **Rudolph Moller**, Diretor Presidente.

Reconheço verdadeira a firma supra de Rudolph Moller.

Belém, 13 de abril de 1962. Em testemunho EFL da verdade **Eduardo de Freitas Leite**, Tabelião Substituto.

Cr\$ 3.500,00. — Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de Três mil e quinhentos cruzeiros. — Recebedoria, 17 de abril de 1962. — O Funcionário **J. Vasconcelos**.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 18 de abril de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor em 23 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 1318/1319, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 382/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de abril de 1962. — O Diretor, **Oscar Faciola**.

(Ext. — 8/5/62)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os Srs. acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 17, às 17 horas, à Avenida Independência, 565, com o fim especial de tratar de assunto referente a um empréstimo que a diretoria planejou contrair para introduzir melhoramentos na fazenda.

Belém, 4 de maio de 1962. **Mário Acatuassu Nunes**, Diretor Administrativo

(Ext. — Dias 8, 10 e 15/5/62)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S. A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária da Importadora de Ferragens, S/A, realizada a 12 de Abril de 1962.

Aos doze dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta e dois da era cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à avenida Presidente Vargas, cento e noventa e sete, primeiro pavimento do "Edifício Importadora", reuniram-se, em primeira convocação, em Assembléa Geral Ordinária, acionistas em número legal, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença", com as declarações exigidas em lei. Às dezessete horas, o presidente da Assembléa Geral, doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para secretários os acionistas Orlando de Almeida Corrêa e Constantino Fernandes. O presidente solicitou ao primeiro que fizesse a leitura do edital de convocação da reunião que estava se realizando, publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado nos dias quatro, seis e dez de Abril corrente, e na "Folha do Norte" nos dias quatro, cinco e onze, também do referido mês de Abril, o que foi realizado nos seguintes termos: "Importadora de Ferragens, S/A. Assembléa Geral Ordinária. 1.ª Convocação. Nos termos do artigo 98 do decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, e do artigo 16 dos nossos Estatutos, convocamos os acionistas de Importadora de Ferragens, S/A, para, em Assembléa Geral Ordinária, reunirem-se, às dezessete horas no dia doze de Abril corrente, na sede social, instalada no primeiro pavimento do "Edifício Importadora", à avenida Presidente Vargas, 197, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1961, sobre eles deliberando, elegerem o Presidente da Assembléa Ge-

ral e o Conselho Fiscal para o exercício corrente e a Diretoria para o triênio 1962-1964, e fixarem o pro-labore da Diretoria assim como a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal para este exercício. Belém, 2 de Abril de 1962. — (a) **Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira**, Presidente da Assembléa Geral". Em seguida, foram lidos pelo primeiro secretário, o relatório, balanço a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta e um, publicados na "Folha do Norte" e no DIÁRIO OFICIAL do dia seis de Abril em curso. Após essa leitura, o presidente declarou que esses documentos estavam em discussão. Como ninguém se manifestasse, procedeu-se à votação, verificando-se a aprovação unânime, abstenendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Prosseguindo nos trabalhos, o presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à elaboração das chapas para eleição dos membros da Diretoria para o triênio mil novecentos e sessenta e dois a mil novecentos e sessenta e quatro, e do presidente da Assembléa Geral e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de mil novecentos e sessenta e dois, eleição que se realizou em seguida, por escrutínio secreto, dando o seguinte resultado: Presidente da Assembléa Geral: **Octávio Augusto de Bastos Meira**. Diretoria: Presidente: **Antônio Alves Velho**. Primeiro Vice-Presidente: **Abílio Augusto Velho**. Segundo Vice-Presidente: **Adalberto de Mendonça Marques**. Diretores: **Luiz Nunes Direito**, **João Queiroz de Figueiredo**, **Clementino José dos Reis**, **David dos Santos Loureiro** e **Orlando de Almeida Corrêa**. Membros do Conselho Fiscal efetivos: **Sulpício Auzier Bentes**, **José Carvalho da Cruz** e **João Francisco de Lima Filho**. Suplentes: **José Emilio Leal Martins**, **Expedito Lobato Fernandez** e **Luiz Pinto Pereira**. Por proposta do acionista **João Francisco de Lima**

Filho, a Assembléa Geral fixou os seguintes pro-labores dos membros da Diretoria, a vigorar desde primeiro (10.) de Maio do exercício corrente de mil novecentos e sessenta e dois: ao presidente: cem mil cruzeiros; a cada um dos vice-presidentes: noventa mil cruzeiros; a cada um dos diretores: oitenta mil cruzeiros. a cada membro do Conselho Fiscal, em exercício, foi estabelecida, por proposta do acionista **Florianô Peixoto de Moraes**, a gratificação mensal de dois mil cruzeiros. A proposta do acionista **João Francisco de Lima Filho** foi fundamentadamente justificada ante a situação atual da desvalorização da moeda, e os encargos, cada vez maiores, exigidos dos diretores para manter a sociedade no ritmo assencional de seus negócios. Exgotada a matéria da convocação, o presidente declarou que estava a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. O acionista **Antônio Alves Velho**, presidente da Diretoria, agradeceu a manifestação da Assembléa Geral, aprovando os atos da Diretoria e reelegendo todos os seus membros, salientando que o êxito alcançado teve origem principalmente na dedicação dos auxiliares da sociedade e na preferência dos clientes. Como ninguém mais quisesse falar, o presidente da Assembléa, após agradecer sua reeleição, congratulou-se com os acionistas pelo êxito dos negócios do exercício de mil novecentos e sessenta e um, erguendo preces a Deus para que continue a esclarecer os diretores e todos quanto trabalham pelo engrandecimento da Importadora de Ferragens, S/A. Em seguida, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, uma vez reiniciada a sessão, foi lida, posta em discussão e, finalmente, aprovada sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. Belém, doze de Abril de mil novecentos e sessenta e dois. **Octávio Augusto de Bastos Meira**, **Orlando de Almeida**

Corrêa, **Constantino Fernandes**, **Antônio Alves Velho**, **Abílio Augusto Velho**, **Clementino José dos Reis**, **David dos Santos Loureiro**, **Evaldo Queiroz de Figueiredo** por procuração de **João Queiroz de Figueiredo**, **Paulo Petrucci**, por si e por procuração de **Francisco de Paula Lameu Neto**, **João Luiz Menezes Direito**, **Raimundo Evangelista da Costa**, **Antônio Soares Ribeiro**, **Emília Soares Ribeiro**, **Lúcia Soares Ribeiro**, **Caldas**, **Maria de Nazaré Soares Ribeiro**, **José Luiz Soares Ribeiro**, **Marcos Antônio Soares Ribeiro**, **Nadia Ribeiro Ventura**, **Maria de Nazaré Ribeiro Vale**, **Eurydice Pinto da Costa Ribeiro**, **Octacília Aroucha Ribeiro**, **Abel Borrajo**, **Alegria Azuley**, **Américo Martins Mendes**, **Ana Darcília de Souza Letie**, **Antônio Barbosa Ferreira Vidigal**, **Armindo de Oliveira Hesketh**, **Armindo Rodrigues Dias**, **Atahualpa José Lobato Fernandes**, **Aurea Napoleão Cohen**, **Aurora Napoleão Cohen**, **Bolívar Teixeira Mendes Barreira**, **Beatriz da Silva Lima**, **Carmen Menezes Direito**, **Celso Cunha da Gama Malcher**, **Maria de Nazaré Martins Malcher**, **Paulo Sérgio Monteiro Reis**, **Companhia de Seguros Aliança do Pará**, **Dário José Gonçalves Gomes**, **David Lopes**, **Delmira Guedes Martins**, **Delmira Velasco de Souza**, **Edmar Jovita Santos Corrêa da Silva**, **Eduardo Pereira Braga**, **Ana Teresa de Oliveira Braga**, **Electo Djalma Monteiro Reis**, **Emídio Pedreira de Albuquerque**, **Expedito Fernandez**, **Francisco Soares do Couto**, **Francisco Maria Soares Carrapatoso**, **Georgina de Lima Monteiro Reis**, **Helena Niéder Hagebock**, **Henry Voegele**, **Cynthia Velho Conduru**, **Ina de Almeida Faciôla Braga**, **Jaime Pazuêlo**, **João de Paiva Menezes**, **João Mendes Ribeiro**, **Margarida Maria Velho da Cruz**, **Ana Odete Velho da Cruz**, **João Esteves da Silva**, **José Martins Capela**, **José Mata**, **José Mendes Pires**, **José Olavo Lamarão**, **Judith Pinto da Costa**, **Juracy Souza Pereira Costa**, **Léa Velho Conduru**, **Lucila Rodrigues da Silva Barbosa**,

Luiz Nunes Direito, Luiz Pinto Pereira, Manoel Rodrigues Santiago, Marcelino da Silva Pinho, Maria Assunção Amorim da Silva, Maria Cristina Pereira Braga, Maria Helena Rodrigues da Cunha, Mário Lopes Queiroz, Narciso Rodrigues da Silva Braga, Nemor Fraiha, Olivia Corrêa de Almeida, Ophir José Novais Coutinho, Orlando Cardoso Ferreira, Octávio Mendonça, Raul Corrêa de Castro Pinto, Ruth Amaral Comarú, Willy Ferreira da Silva, Zúrita Ruté Monteiro Reis, Antônio da Cunha Coutinho, José Pedro Alves, Maria de Lourdes Ferreira Viana Burgôa, Maria de Lourdes Jovita S. Corrêa da Silva, Veridiana de Albuquerque Vêlho, João Soares Alves, Manoel Joaquim da Silva, Amazilia Ribeiro Velho, Magaly Hallek, Lacy Faria Ribeiro, e Maria de Nazaré Lamãrão Corrêa, Juliana da Mata Lobato, José Pinto Pontes, Octávio Augusto de Bastos Meira por procuração de Ana de Souza Calázans, Edila Freire de Souza Carlos, José Augusto Meira Dantas, Gontran de Souza, Odette Knaac de Souza, Geraldo Knaac de Souza, José Otávio Knaac de Souza, Hans Francisco Knaac de Souza, Maria de Lourdes Gomes de Souza, Maria Helena de Souza Miranda Lima, Maria Leocadia de Souza Campos, Dioris de Bastos Meira, Maria Dolores Cordeiro Coelho de Souza e Alcyr Boris de Souza Meira, Jovellino Cardoso da Cunha Coimbra, por si e por procuração de Alberto Dias Neves, Arquidece de Belém do Pará, Francisco José Geraldês, Hélio Couto de Oliveira, Livia Lages da Silva Franco, Joaquim Dias, Jorge Dib Doce, Manoel Dias Lopes, Manus Dib Doce e Sociedade dos Padres Franciscanos, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, por si e por procuração de Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho, Carlota de Moraes Bittencourt Lobo, Maria de Nazaré Martin da Gama e Silva, Judith de Oliveira Dias Klautau e Oiron Cavaleiro de Macêdo Klautau, Expedito Figueiredo, Banco Moreira Gomes

S/A, representado por seu Vice-Presidente sr. Antônio Maria da Silva, por si e por procuração de Isabel M. Marques Ortins Bittencourt, Elizabeth M. Marques Tenreiro, Israel Berlinsky, João Pedro Amador da Cruz, Libéria Pinheiro Pêgo Barbosa, Maria Honorinda Pinheiro Pêgo de Matos, Mariana Campos, Natividade Gomes da Silva, Maria Romana Vaz Sampaio e Antônio Maria da Silva, Alberto Tavares da Costa, por si e por procuração de Afonso Pereira da Silva, Bento Tavares Poeta, Silvano Barata da Silva e Alberto Pereira Sampaio Costa, Mário Fernandes Carreira, por si e por procuração de Manoel Augusto Moura, Joaquim Pedro Alves, por si e por procuração de Leonel Pedro Alves, Palmira Soares Alves, Milda Soares Alves de Magalhães e Alice Soares Alves Mendonça Santos, J. P. Alves & Cia. Ltda., Ronald Araújo de Andrade, Francisco de Assis Bastos Lisboa, Edmundo Pereira de Souza, Manoel Pereira da Costa, Carlos Alberto Pires Lopes e Luiz Dias Lopes, João Francisco de Lima Filho, por si e por procuração de Maria Tereza Machado, da Silva Lima, Floriano Feixoto de Moraes, Evaldo Queiroz de Figueiredo, Antônio Pinho Junior, Manoel João Lopes de Brito, Viriato Alves Simão e Walter Leite Caminha, Alda Simões de Moura, Maria Helena Moura Simões, Maria Irene Moura Gouveia, Lucia Fernandes de Moura e Antônio Fernandes Carreira. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no "Livro de Atas da Assembléia Geral" da Importadora de Ferragens, S/A. Belém, 16 de Abril de 1962.

(a) **Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira**, presidente da Assembléia Geral.

Reconheço verdadeira a firma supar de Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira.

Belém, 17 de abril de 1962.

Em testemunho EFL da verdade, **Eduardo de Freitas Leite**, Tabelião Substituto.

Cr\$ 3.500,00 — Pagou os Emolumentos na 1ª via na

importância de três mil e quinhentos cruzeiros. Recebedoria, 23 de abril de 1962. — O funcionário, **J. Vasconcelos**.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de abril de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 3 fôlhas de ns. 1331/1333, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 388/62. E para constar eu, Carmén Celéste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de abril de 1962. — O Diretor, **Oscar Faciola**.

(Ext. — 8/5/62)

I. B. G. E.
INSPETORIA REGIONAL DE ESTATÍSTICA MUNICIPAL NO PARÁ
Registro Industrial

O Inspetor Regional do I. B. G. E. no Pará, faz ciente a quem interessar possa, que todas as firmas industriais com estabelecimentos (fábricas, usinas, moinhos, engenhos, padarias, movelarias, etc.), instaladas neste município de Belém, estão convidadas a procurar, na Inspetoria Regional de Estatística, à Avenida Gentil Bittencourt, n. 418, expediente das 7,00 às 13,30 horas, com a máxima brevidade, os boletins correspondentes ao inquérito sobre a produção industrial de 1961.

Os exemplares destinados às partes informantes são distribuídos gratuitamente, comprometendo-se as repartições de estatística (federais, estaduais, municipais), a resguardar o sigilo das informações recebidas, tal como prescreve a lei em vigor.

A Inspetoria prestará melhores esclarecimentos, por ocasião da entrega dos formulários.

Belém-Pará, em 30 de abril de 1962.

Ângelo Castelo Branco Xavier
Inspetor Regional

(Ext. — 5 e 8/5/62)

COMPANHIA AMAZONAS
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

1.ª Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas desta Companhia para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de maio do corrente ano, às 16 horas, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, n. 106, para tratar do seguinte:

- Autorização para aumento do Capital Social;
 - O que ocorrer.
- Belém, 4 de maio de 1962.
Companhia Amazonas.
(a) **Sidney Barros**, Diretor.
(Ext. — 5, 8 e 9/5/62)

MASSOUD, TÊCIDOS, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convocó os senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 10 de maio corrente, às 8 horas, em nossa sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, 194, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social da empresa;
- Reforma dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 30 de abril de 1962.
(a) **Farid Elias Massoud**, Dir. Presidente.
(Ext. — 5, 8 e 9/5/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Roberto Loria, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º termo, 52.º Município, de Moju e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Yedda Sydow de Moraes, pelo lado esquerdo com terras requeridas pelo dr. Crescencio Centola, lado direito com terras de Walquiria Queiroz de Oliveira e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será esta publicação pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

3.ª Seção, da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de abril de 1962.
Yolanda L. de Brito, Of. Adm.
(Dias 27/4, 7 e 17/5/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1962

NUM. 5.572

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 573
Recurso ex-officio de habeas-corpus da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorrido — Dário Nazare Leão.

Relator — Desembargador Agnolino Monteiro Lopes.

EMENTA: — Justificando o temor de prisão, com a convocação para ir à presença da autoridade policial, a proteção da Justiça não vai ao ponto de impedir ou coarctar a ação da mesma autoridade. Confirmação da decisão.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso penal oriundos da Comarca da Capital.

Em decisão, de que recorreu ex-officio o Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara, concedeu uma ordem de "habeas-corpus" preventivo em favor de Dário Nazare Leão, o qual tinha sido convocado para ir à presença do subdelegado Homero Pascoal, da Delegacia de Investigação e Capturas, a fim de dar explicações sobre um arrombamento no escritório de dr. Moura Palma. O Dr. Juiz, em a citada decisão, a despeito de considerar que não constitui constrangimento ilegal à liberdade individual o chamado para depor em inquérito policial, deferiu a ordem impetrada, mas ressalvou que esta não é, impeditiva do comparecimento do paciente para prestar as declarações reclamadas.

A ressalva feita na sentença recorrida, de que a sentença recorrida de que a concessão da ordem preventiva de "habeas-corpus" não correspondente a uma proibição de comparecer o paciente a autoridade policial, para prestar as declarações que lhe estão sendo reclamadas, frisa com os reiterados pronunciamentos desta Egrégia Câmara.

Justificado o temor de prisão, com a convocação para ir à presença da autoridade policial, a proteção da Justiça não vai ao ponto de impedir ou coarctar a ação da mesma autoridade na apuração dos crimes, ou contradições.

Face ao exposto:
Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao recurso ex-officio, para que, testate, subsista a decisão recorrida.

Sem custas.
Belém, 23 de novembro de 1961.

(a.a.) Alvaro Pantoja, presidente.
Agilino de Moura Monteiro

Lopes, relator; Oswaldo Souza, procurador Geral do Estado. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de dezembro de 1961. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 574

Apelação Penal de Gurupá

Apelante — A Justiça Pública.

Apelado — Sebastião Dias.

Relator — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA: — Não resultando provados os elementos integrantes do crime culposo, é de confirmá-lo a pena absoluta, que se ajusta à prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca de Gurupá em que são partes, como apelante, a Justiça Pública; e, apelado, Sebastião Dias.

Denunciado incurso na sanção do art. 129 § 6o. do Cod. Penal, como autor de lesão corporal de natureza leve e culposa na pessoa do menor Daniel Matias de Araújo, foi o ora apelado, Sebastião Dias, após processo regular, absolvido. Inconformado, o órgão do Ministério Público apelou, tendo nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 37, opinado pela reforma da sentença apelada e consequente condenação do apelado, à pena de 3 meses de detenção.

A sentença absolutória reconhecida é de ser mantida porque bem se ajusta à prova dos autos.

Do exame atento dos dados colhidos na tramitação do processo não resultaram provados os elementos integrantes do crime culposo, em qualquer dos seus aspectos de imprudência ou negligência.

As próprias declarações do réu, quando afastam a culpabilidade do apelado, ao esclarecer que ao se aproximar este, carregando um fregal de massaranduba, avisou-o de que se afastasse do local.

Por sua vez, as testemunhas de fls. 27 e 26 afirmam que por duas vezes foi advertido o menor ofendido, tendo este, não se demorando a afastar do local onde deveria ser descarregado o fregal, como o fez erradamente, sendo então atingido e ferido, de raspão, na parte posterior da cabeça pela madeira.

O processo prosceda em a pro-

visibilidade e o cuidado normais, e, como salienta o Dr. Juiz a quo se houve imprudência, foi a vítima, que advertido por duas vezes pelo apelado, se afastou ber devagar e erradamente do local onde estava e onde nada tinha a fazer nem devia estar.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

Custas, na forma da lei.

Belém, 23 de novembro de 1961.

(a.a.) Alvaro Pantoja, presidente; Souza Moitta, relator; Oswaldo Souza, procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de dezembro de 1961. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 575

Apelação Civil ex-officio da Comarca

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Apelados — João Procópio da Silva e Osmarina Barros da Silva.

Relator — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA: — Em face do disposto no item IV do art. 219 do Código Civil, as condições para a anulação do casamento são: que a mulher já esteja deflorada ao casar-se e que esse deflora-mento seja ignorado pelo marido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civil ex-officio da Comarca de Óbidos, em que são partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, apelados, João Procópio da Silva e Osmarina Barros da Silva.

O ora apelado, João Procópio da Silva, com fundamento nos arts. 218 e 219 n. IV do Código Civil, propôs contra sua mulher, Osmarina Albuquerque de Barros, uma ação de anulação de casamento, alegando erro essencial quanto à pessoa, ou mais precisamente, que na noite do casamento, ao manter relações sexuais com sua mulher, contactou não mais ser ela, virgem, vindo então a saber, após reiteradas interações, que ela tinha sido deflorada há mais de seis meses por um antigo inquirado.

A inicial foi instruída com o processo de separação de corpos, e laudo pericial de fls. 10, não tendo sido o pedido contestado. Sancionado o processo pelo despacho de fls. 39 de que não houve recurso, procedeu-se à instrução do feito, finda a qual, o Dr. Juiz a quo, na sentença de fls. 50, julgou a ação procedente, recorrendo de officio. Nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 68 opinou pela confirmação da sentença apelada.

O Código Civil considera anulável o casamento, quando o consentimento de um dos cônjuges é eivado de erro essencial quanto à pessoa do outro cônjuge, incluindo entre esses erros, o deflora-mento da mulher ignorado pelo marido.

Do próprio enunciado do mandamento legal, infere-se que duas são as condições, no caso, para anulação do casamento: que a mulher já esteja deflorada ao casar e que esse deflora-mento seja ignorado pelo marido.

No caso sub-judice, o deflora-mento anterior ao casamento não só foi constatado pelo exame pericial de fls. 10, como confes-sado, líta e francamente, pela própria ré, nas declarações de fls. 51.

A ignorância do marido quanto a esse deflora-mento anterior, foi contestada pela ré, e afirmado que, logo no começo do namoro contara ao autor, ora apelado, não ser mais virgem.

Essa afirmativa porém não é de ser acatada, pois não encontra a mais ligeira comprovação nos autos, antes é negada pelas próprias circunstâncias que levaram o autor a ingressar em juízo para pleitear a anulação do casamento.

Em verdade, se o autor tivesse recebido essa confissão da ré e com ela se conformado, realizando mesmo um casamento pom-poso, como um conhecimento social no meio em que vive, como esclarece o Dr. Juiz a quo, que foi quem o presidiu, não se compreende que no dia seguinte, após o casamento, repudiasse a mulher, devolvendo-a aos pais, e providenciando imediatamente o exame médico para constatar o desvirginamento anterior e promovendo a separação judicial de corpos.

Do próprio confronto do depoimento do autor e da ré, as fls. 46 e 51, se deduz que não houve essa confissão do deflora-mento anterior, e assim, outra não poderia ser a conclusão a que chegou o Dr. Juiz a quo.

Do próprio confronto do depoimento do autor e da ré, as fls. 46 e 51, se deduz que não houve essa confissão do deflora-mento anterior, e assim, outra não poderia ser a conclusão a que chegou o Dr. Juiz a quo.

Do próprio confronto do depoimento do autor e da ré, as fls. 46 e 51, se deduz que não houve essa confissão do deflora-mento anterior, e assim, outra não poderia ser a conclusão a que chegou o Dr. Juiz a quo.

Do próprio confronto do depoimento do autor e da ré, as fls. 46 e 51, se deduz que não houve essa confissão do deflora-mento anterior, e assim, outra não poderia ser a conclusão a que chegou o Dr. Juiz a quo.

priedade, situada à Vila Hor- tência, n. 8, ao Sr. Francisco Fernandes da Fonseca, bra- sileiro, casado, militar, me- diante a renda mensal de hum mil cruzeiros... (Cr\$ 1.00000). Chegou agora ao conhecimento do supli- cante que o inquilino, ha- cerca de seis meses, tendo de au- sentar-se definitivamente des- ta cidade, transferiu a lo- cação para seu genro, Sr. Pe- dro José Monteiro, muito em- bora os recibos continuassem a ser extraídos em seu nome. O procedimento do locatário constitui frontal violação ao contrato firmado entre as partes — cláusula n. 4 — cujo instrumento segue ane- xo, e a própria Lei do Inqui- linato, que em seus artigos 20. e 150., incisa XI, vedam a cessão da locação sem ex- pressa anuência do locador. Nestas condições vem o su- plicante propor a presente ação de despejo contra o lo- catário Francisco Fernandes da Fonseca, pedindo a V. Excia. que se digne de man- dar citá-lo através de editais, já que seu paradeiro é incer- to e não sabido, para que venha responder aos termos deste pedido, prosseguindo nas ulteriores atos processua- is até final julgamento e consequente declaração da procedência da ação. O pos- tulante dá à causa o valor fiscal de Cr\$ 12.000,00, cor- respondente a um ano de aluguel, junta à presente uma procuração e um con- trato de locação e pr testa por todos os meios de provas admitidos em direito, inclu- sive pelo depoimento pessoal do réu, pena de confesso. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de outubro de 1961. P. p. Luiz Carlos No- gueira (DESPACHO) — D. e A. Faça-se a citação por mandado. Belém, 24/10/1961. (a) A. Santiago. SEGUNDA PETIÇÃO — Exmo. Sr. Pre- tor do Civil e Comércio des- ta Comarca — 20. Diz Dec- dor Machado de Mendonça, por seu procurador infra as- sinado, nos autos de ação de despejo proposta contra Francisco Fernandes Fonse- ca, em curso por essa Preto- ria, expediente do Cartório Leão, que tendo o oficial de Justiça certificado a fls. que a R. se encontra ausente de

Belém, residindo no Rio de Janeiro, mas em lugar incer- to e não sabido, vem requerer a V. Excia. se digne mandar citá-lo através de editais, de- acordo com os artigos 177 e seguintes do Código de Pro- cesso Civil. Termos em que P. deferimento. Belém, 29 de novembro de 1961. P. p. Luiz Carlos Nogueira. DESPACHO — Faça a certidão do Sr. Ofi- cial de justiça, defiro o re- querimento de fls. 9, publi- cando edital pelo prazo de vinte (20) dias. Belém, em 5/4/1962. (a) A. Santiago. Em virtude do que mandei pas- sar o presente edital de cita- ção com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo teor do qual fica citado Francisco Fernan- des da Fonseca, para, no pra- zo legal, vir, querendo contes- tar a presente ação nos tér- mos da lei em vigor, ficando ainda citado para todos os atos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o pre- sente publicado pela impres- sa e afixado no lugar de cos- tume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 13 de abril de 1962. Eu Amílcar Câmara Leão, escr- vão interino escrevi — (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago, Segundo Pretor (Ext. — 815/62).

PROCLAMAS
Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Alcides Paranhos de Campos Alves e Ana Alves Moreira, ele solt. nat. do Pará, pedreiro, filho de Samuel Vilhena de Campos Alves e de Adeltrudes Beatriz Campos Alves, ela solteira, natural do Amazonas, doméstica, filha de Hipólito Luiz Moreira e Maria de Lourdes da Silva Moreira, res. n. cidade — Alberto Plácido Pinheiro Cavalcante e Maria de Consolação Brito da Luz, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Tiburcio Cavalcante e Idália Pinheiro Cavalcante, ela solt. nat. do Pará, (for. normalista, filha de Benedito da Luz e Elisia Brito da Luz, res. nesta cidade — Raimundo Lima dos Santos e Maria Barros dos Santos, ele solt. nat. do Pará, (for. estadual, filho de Antonio Lima dos Santos e Maria Livramento de Lima, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Pedro Antonio dos Santos e Julieta Barros dos Santos, res. nesta cidade — Adelzirio de Sousa Amaral e Tracy Aracaty Soeiro, ele solt. nat. do Pará, marceneiro, filho de João Amaral dos Santos e Maria Amaral de Sousa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Ricardo Antonio Soeiro Filho e Perclia Tracy Soeiro, res. nesta cidade. Apresentar os documentos exi-

gidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de maio de 1962. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: Edith Puga Garcia (T. 4653 — 8 e 15/5/62)

PROCLAMA
Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Antonio Ribeiro e Amália Sfair da Costa, ele solt. nat. do Pará, func. estadual, filho de Sa- viro Higino Ribeiro e Raimunda Diniz Ribeiro, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Para- guassu Mourão da Costa e Eunice Sfair da Costa, res. nesta cidade — Carlos Galvão Brandão e Jaíva Chucaiz Granhen, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de João Alcindo Galvão e Herculanu Brandão Galvão, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de Ivo Brasil Granhen e Juliá Chucaiz Granhen, res. nesta cidade — Lúcia de Assis Gonçalves e Rai- munda Peirosa de Moraes, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Manoel de Sarges Gonçal- ves e Sílvia Sarges Gonçalves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Peirosa de Mo- res e Maria Brigida dos Santos Peirosa, residentes nesta cidade — Wladimir Nunes Ferreira e An- telina Filgueiras Reis, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Artur Nunes Ferreira e Coríntia Floresta Nunes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Miguel Miranda Reis e Orlanda Filgueira Reis, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exi- gidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de maio de 1962. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: Edith Puga Garcia (T. 4654 — 8 e 15/5/62)

COMARCA DA CAPITAL
EDITAL
Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. vara privativa dos Fei- tos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.
Faço saber que em peri- go eminente de vida, no dia 11 de fevereiro do ano cor- rente, cerca de 15 horas, na casa sita à Vila Nova, 84, no bairro da Sacramento, desta cidade, casaram-se o senhor Antonio da Silva e dona Al- ba Moreira de Paula Brasil, ambos brasileiros e solteiros, em presença das testemunhas Pedro Amaral Diniz, residen- te na rua Mena Barreto, 565, na Vila de Icoaraci; Raimun- do Mendes da Silva, residente na travessa Barredo, sem- pre na dita Vila de Icoaraci; Newton de Araújo Per- reira, residente a Trav. G. de 55, na Marambaia, e José Ribamar Mi- lhaõ, residente a rua Gonçal- ves, 55, na Marambaia, e de E. dos Ramos, residente a Trav. G. de 55, na Marambaia.

noel Gonçalves Pinheiro, re- sidente a Av. Senador Lemos, 1.066, nesta cidade, tendo os nubentes declarado, livre e espontaneamente, receberem a porção por marido e mulher, vindo o nubente a falecer no dia se- guente, isto é, no dia 12, às 16 h. 45. Realizado, assim, o casamento, dentro do prazo legal foram satisfeitas as exi- gências devidas, pelo que, fi- ca ocorrendo em meu cartório o prazo de 15 dias, dentro do qual podem os interessados fazer o que entenderem de direito. Outrossim, se al- guém tiver conhecimento da existência de impedimento legal que obste a realização do dito casamento, a V. Ex. para os fins devidos. Passa- do nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de abril de 1962. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a) Ruy Buarque de Lima — Juiz de Direito da 7a. vara. (G. — Dia 8-5-62).

JUIZ DE DIREITO DA 9a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL
2a. PRETORIA

O Dr. Fair Albano Loureiro, 2a. Pretor Criminal, etc.

Faço saber aos que esta lerem que pelo dr. do Promotor Pú- blico, foi denunciado Raimundo Ernesto Ribeiro, brasileiro, sol- teiro, com 27 anos de idade, ma- torista, residente à Rua 55, 55, desta com., como incurso nas sanções punitivas do art. 170, § 3.º do Código Penal Bra- sileiro, e que não foi enca- minhado para prisão pessoal- mente, expedir-se o presente edital para que o denunciado sob pena de multa, compareça a esta Pre- toria, no dia 13 de maio cor- rente, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais, do qual é acusado.

Belém, 4 de maio de 1962. Eu, Mario Santos, escrivão. O Pretor: Fair Albano Loureiro.

Anúncio de julgamento do Tri- bunal Pleno

Faço público, para conhecimen- to de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 9 de maio corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno da Ac- ção Recursal da Comarca da Capital, em que são Autores Coner- ção Dias da Silva Leão e seu marido, e Ré, a Prefeitura Mu- nicipal de Belém, sendo Relator, o exmo. Sr. Desembargador Euzé- bio Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Jus- tiça do Estado do Pará-Belém, 3 de maio de 1962. — Luis Fran- cisco de Souza, secretário.